

PROJETO DE LEI Nº 22/73

L E I Nº 13

DATA: 4 / Set. de 1.973.



SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a CO-/PEL, para eletrificação / do Distrito de Bela Vista, bem como, autorgar procuração à mesma, para recebimento por intermédio da Quota Municipal do I.C.M. devido ao Município, pelo Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o chefe/ do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com / a Companhia Paranaense de Energia Elétrica, (COPEL), até o valor/ de Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a eletrificação da lo calidade de Bela Vista do Ivaí, neste Município.

ARTIGO 2º - Fica, Também/ por este instrumento, o chefe do Poder Executivo Municipal, auto- rizado a autorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia // Elétrica (COPEL), para recebimento por intermédio da quota Municí pal do I.C.M., devida ao Município, da importância dispendida - com a celebração do Convênio a que se propõe a presente lei.

ARTIGO 3º- A presente // lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias de / Julho do ano de 1.973.



José Novais Porto
Prefeito Municipal